



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 039 de 22 de junho de 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO, E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

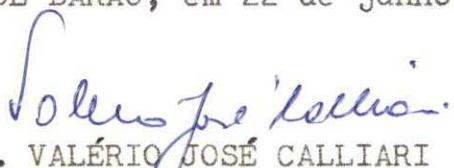
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada a 22 de junho de 1989, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, contrato para a realização de obras de implantação, ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água na Sede do Município de Barão, e concessão da exploração dos respectivos serviços.

Art. 2º - O Contrato de Concessão a que se refere o artigo anterior obedecerá o instrumento padrão da CORSAN, cujo contrato em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, em 22 de junho de 1989.


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 / 06 / 89


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO